



Ofício nº : 20/2025/AASC/ILC

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2025.

Ao Senhor

**DANILO IKEDA CAETANO**

Diretor Executivo do IMPRO

**ASSUNTO : Ofício ao Jurisdicionado – Proc. 198.523-0/2025**

Senhor Diretor,

Nos termos dos artigos 59, inciso IV e 61, §2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica), c/c o Parágrafo único, do artigo 29 e 30, §1º, da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo) e com os artigos 96, inciso VI, 101 e 104, da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno), venho **CITÁ-LO** para que apresente defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sobre as irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar (anexo), referente à concessão de benefícios previdenciários em favor da Sra. **Tomiko Koga**, elaborado pela 4ª Secretaria de Controle Externo.

Alerto que a ausência de manifestação ou adoção das providências necessárias, poderá implicar na denegação de registro do benefício previdenciário e/ou aplicação de multa, conforme previsão contida no art. 75, inciso IV, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c art. 327, III, do Regimento Interno, devendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>

**ISAIAS LOPES DA CUNHA**  
Auditor Substituto de Conselheiro

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

